

DOSSIÊ

CORPOS MIGRANTES NO CAMPO DO VISÍVEL: racialização, vigilância e disputas por existência no espaço urbano

*Douglas Manoel Antonio de Abreu Pestana dos Santos**

Resumo

Este artigo examina as dinâmicas de racialização, visibilidade e vigilância que estruturam as experiências de corpos migrantes nos espaços urbanos contemporâneos. Através de uma análise crítica fundamentada em perspectivas decoloniais, biopolítica e estudos de interseccionalidade, argumenta-se que a presença de migrantes, particularmente negros, mulheres e aqueles em situação de precariedade, constitui-se em campo de disputa sobre quem possui direito ao espaço urbano, à visibilidade política e à existência plena. O artigo propõe que a “hipervisibilidade” e a invisibilidade dos corpos migrantes não são contraditórias, mas complementares: enquanto alguns corpos são criminalizados por sua mera presença em certos espaços públicos, outros experimentam invisibilidade em termos de acesso a direitos e dignidade. Conclui-se que as disputas por visibilidade e existência urbana refletem não apenas questões de migração, mas também as heranças coloniais persistentes que continuam a governar quem pode ocupar a cidade e sob quais condições. **Palavras-chaves:** migrantes; racialização; vigilância urbana; visibilidade; decolonialidade; espaço público; biopolítica.

* Programa de Pós-graduação em Educação e Saúde (PPGSIA-UNIFESP), São Paulo, Brasil. E-mail: douglaspesquisador@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1861-0902>

INTRODUÇÃO

Uma verdade precisa ser dita! O mundo vive uma era de mobilidade humana sem precedentes, fenômeno que se reflete intensamente na América Latina (Santos, 2025c).

A invisibilidade do migrante no Brasil constitui um fenômeno estrutural que articula dimensões burocráticas, políticas, linguísticas, raciais e simbólicas, produzindo formas persistentes de exclusão social e de negação do reconhecimento público. Em diálogo com Santos (2025a), Santos (2025b) sustenta que as migrações contemporâneas não podem ser compreendidas como fenômeno marginal ou episódico, mas como vetor estruturante das dinâmicas globais de produção e reprodução das desigualdades. Longe de representarem apenas deslocamentos territoriais, os fluxos migratórios inscrevem-se no interior de processos históricos, econômicos e políticos que hierarquizam vidas, regulam pertencimentos e definem quais corpos podem circular, permanecer e existir com dignidade no espaço social.

No contexto brasileiro, essa invisibilidade manifesta-se de modo particularmente intenso nas barreiras relacionadas à regularização documental, na morosidade dos processos migratórios, na fragmentação das políticas públicas e na insuficiência de mecanismos institucionais capazes de garantir acolhimento, proteção e acesso efetivo a direitos. Tais obstáculos dificultam o acesso de migrantes à saúde, à educação, à assistência social, à moradia, ao trabalho formal e à participação cidadã. Assim, a invisibilidade migrante não deve ser interpretada como simples ausência de visibilidade estatística ou midiática, mas como um processo ativo de não reconhecimento, por meio do qual sujeitos migrantes são mantidos em posições de precariedade, suspeição e subalternidade.

Essa dinâmica revela que o problema migratório no Brasil não se limita à presença de pessoas vindas de outros territórios, mas também diz respeito ao modo como o Estado, a cidade e as instituições produzem fronteiras internas de pertencimento. Essas fronteiras operam por meio da linguagem, da documentação, da racialização, da classe social e da origem nacional, delimitando quem é reconhecido como sujeito de direitos e quem permanece tolerado apenas de forma condicional. Desse modo, discutir a invisibilidade do migrante é também discutir os limites democráticos da sociedade brasileira diante da diferença, da mobilidade humana e da justiça social.

A essas barreiras somam-se os obstáculos linguísticos e culturais, que atuam como dispositivos silenciosos de marginalização ao restringir a participação social e o reconhecimento institucional dos migrantes. Nesse cenário, a invisibilidade não se traduz apenas em ausência estatística ou desconhecimento social, mas em um processo ativo de não reconhecimento, no qual sujeitos migrantes são mantidos à margem da esfera pública, reduzidos a força de trabalho precarizada ou a corpos tolerados apenas enquanto não tensionam as fronteiras simbólicas da nacionalidade, da raça e da classe.

Os dados demográficos existentes evidenciam a relevância desse debate no contexto brasileiro contemporâneo. Segundo o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o país abriga cerca de um milhão de estrangeiros oficialmente residentes, com destaque para venezuelanos, portugueses, haitianos e colombianos. Informações mais recentes indicam, contudo, um fluxo acumulado de aproximadamente 2,3 milhões de migrantes entre 2010 e agosto de 2024, incluindo permanentes, temporários e fronteiriços, além de quase dois milhões de estrangeiros residindo legalmente no Brasil em janeiro de 2025, com venezuelanos e cubanos liderando os pedidos de refúgio. A discrepância entre os números oficiais, os fluxos reais e as condições concretas de vida revelam como a invisibilidade estatística se articula à precarização do

trabalho, à informalidade, à xenofobia e ao racismo institucional, afetando de modo mais intenso migrantes de baixa renda e racializados. Assim, a invisibilidade do migrante no Brasil deve ser compreendida como um problema político e social de primeira ordem, que exige o fortalecimento de políticas públicas integradas, intersetoriais e orientadas pelo reconhecimento, capazes de transformar a presença migrante de uma existência tolerada a uma efetivamente reconhecida e protegida no espaço urbano e social.

A opção por focar a invisibilidade migrante neste artigo decorre da compreensão de que ela constitui um eixo explicativo central das desigualdades vividas por populações migrantes no Brasil, operando como mecanismo silencioso de exclusão que antecede e sustenta a precarização do trabalho, o acesso restrito a direitos e a produção de xenofobia e racismo institucional. Ao privilegiar a invisibilidade como categoria analítica, o artigo busca deslocar o debate do mero registro quantitativo dos fluxos migratórios para a análise crítica dos modos pelos quais o Estado, as políticas públicas e o espaço urbano produzem o não reconhecimento social desses sujeitos, mesmo diante de sua presença numericamente significativa. Trata-se, portanto, de evidenciar que a invisibilidade não é ausência, mas resultado de escolhas políticas, burocráticas e simbólicas que naturalizam a marginalização de migrantes, sobretudo os de baixa renda e racializados, tornando essa chave interpretativa fundamental para compreender as disputas por existência, pertencimento e direitos no contexto brasileiro contemporâneo.

Nas cidades contemporâneas, o espaço urbano não se apresenta como território neutro de circulação, convivência e pertencimento, mas como arena profundamente atravessada por disputas de poder que definem quais corpos podem aparecer, permanecer e existir legitimamente. Os corpos migrantes, sobretudo aqueles racializados como não brancos, tornam-se centrais nessa gramática urbana da exclusão, pois sua presença cotidiana nas ruas, nos transportes públicos, nos mercados informais, nos bairros periféricos e nos espaços de trabalho precarizado tensiona as fronteiras simbólicas da nacionalidade, da raça e da cidadania. Trata-se de uma presença paradoxal: esses sujeitos são tornados excessivamente visíveis quando associados à suspeição, à ameaça, à desordem ou à ilegalidade, mas permanecem invisíveis quando reivindicam direitos, dignidade, proteção social e reconhecimento político (Lipsitz, 2011; Korac, 2020).

A partir dessa problemática, este artigo examina como os corpos migrantes são constituídos como objetos de visibilidade no campo urbano por meio de processos articulados de racialização, vigilância e governança biopolítica. A visibilidade é aqui compreendida não como simples exposição do corpo ao olhar público, mas como tecnologia política de classificação, hierarquização e controle. Desse modo, determinados corpos passam a ser lidos como fora de lugar, não por sua presença em si, mas porque carregam marcas racializadas, linguísticas, culturais, jurídicas e econômicas que os tornam incompatíveis com os regimes hegemônicos de pertencimento urbano. O objetivo, portanto, é analisar como a cidade produz sujeitos migrantes como presenças suspeitas, reguláveis e permanentemente escrutinadas, ao mesmo tempo em que lhes nega reconhecimento pleno como sujeitos de direitos (Gill, 2024).

A argumentação central deste trabalho é que as cidades contemporâneas funcionam como máquinas de racialização que, longe de serem espaços de integração ou coexistência importante, são campos atravessados por relações de poder colonial que persistem em novo regime. As práticas de vigilância, as políticas de segurança urbana, o planejamento urbano segregacionista e as narrativas midiáticas sobre migrantes específicos são um dispositivo integrado que visa tornar certos corpos legíveis, controláveis e governáveis ou, em outras palavras, visíveis de forma a permitir sua exclusão (Schwiertz, 2021; Wiertz, 2020).

RACIALIZAÇÃO COMO PROCESSO POLÍTICO-ESPACIAL

A racialização não é uma característica natural ou meramente discursiva, mas sim um processo político e geográfico que produz e reproduz estruturas sociais por meio da inscrição de corpos no espaço (Lipsitz, 2011). Quando migrantes, particularmente aqueles originários do Sul Global, de ex-colônias e de regiões empobrecidas, chegam às cidades, seus corpos não chegam como tabula rasa, mas carregam sobre si uma série de marcações que os posicionam dentro de uma geopolítica racial pré-existente.

Oliveira (2014) demonstra que o ordenamento espacial urbano impõe uma hierarquização dos corpos na produção do espaço. Quando o corpo negro está em locais entendidos como “não são permitidos para eles”, conforme sugerido pelas estruturas físicas, simbólicas e políticas da cidade, tal presença é lida como transgressão. A racialização do espaço urbano é, portanto, um processo contínuo que se materializa por meio de múltiplas tecnologias: desde políticas de zoneamento e gentrificação até práticas policiais e vigilância discricionária (Long, 2018).

No contexto europeu, Long (2018) documenta como as cidades europeias, exemplificadas através de Rotterdam, estabelecem “comportamentos aprovados” para uso do espaço público, que funciona como estratégia de racialização. Comportamentos como “ficar em grupo” em espaços públicos tornam-se objeto de multas e controle policial quando executados por jovens racializados como “não-ocidentais” ou muçulmanos, enquanto os mesmos comportamentos permanecem invisibilizados quando praticados por grupos brancos. A estratégia, argumenta Long, é tornar certos grupos “mais visíveis e mais governáveis” através da criminalização comportamental.

Essa lógica de racialização espacial não é exclusiva das cidades europeias. No caso brasileiro, ela se inscreve na própria formação histórica do urbano, marcada por políticas de segregação, remoção e periferização de corpos negros, pobres e migrantes. Bezerra (2021) demonstra que a racialização do território deve ser compreendida como uma prática política de longa duração, por meio da qual o Estado e os projetos hegemônicos de cidade organizaram a distribuição desigual dos corpos no espaço. A população negra foi historicamente deslocada para territórios periféricos, menos assistidos pelo poder público, com menor acesso à infraestrutura urbana, aos equipamentos sociais, à mobilidade, à moradia digna e à proteção socioambiental.

Essa lógica permanece ativa no presente. As políticas de gentrificação, revitalização de centros urbanos e requalificação de áreas valorizadas frequentemente operam sob uma aparência técnica e modernizadora, mas produzem efeitos racialmente seletivos. Em nome do *embelezamento urbano*, da *segurança*, da *ordem* e da *valorização imobiliária*, corpos negros, pobres e migrantes são progressivamente removidos, policiados ou empurrados para regiões de menor interesse econômico. Trata-se de um processo no qual a cidade é reorganizada não apenas por critérios de renda, mas também por regimes racializados de aceitabilidade, nos quais determinados sujeitos são lidos como obstáculos à imagem desejada da cidade moderna.

Nesse sentido, a produção do espaço urbano brasileiro deve ser analisada como uma tecnologia de governo dos corpos. A segregação não aparece apenas como consequência da pobreza, mas também como resultado de uma racionalidade urbana que articula raça, classe, mobilidade e pertencimento. Conforme indicam Mata (2008) e Cunha (2005), os deslocamentos populacionais, a qualificação desigual dos territórios e a distribuição assimétrica das oportunidades urbanas revelam que a cidade brasileira é produzida por fronteiras internas, nas quais certos grupos são incorporados de forma subordinada e outros são expulsos dos espaços de maior valor simbólico,

político e econômico. Assim, a racialização do território opera como mecanismo de seleção urbana, definindo quem tem direito à centralidade, à visibilidade e à permanência, e quem é destinado à margem, à suspeição e ao apagamento social.

A pesquisa de Bezerra (2021) aprofunda essa análise ao evidenciar que a segregação espacial baseada em raça não constitui um efeito colateral do desenvolvimento urbano, mas uma estratégia deliberada de planejamento, sustentada por decisões políticas e técnicas que produzem hierarquias territoriais racializadas. No caso de Curitiba (PR), o autor demonstra como políticas urbanas explícitas conformaram uma ordem socioespacial que localiza, regula e marginaliza a presença negra, instituindo seletividades no acesso ao espaço urbano, aos equipamentos públicos e às oportunidades econômicas.

Essas práticas, contudo, raramente se apresentam de forma explícita, sendo frequentemente encobertas por discursos tecnocráticos de modernização, eficiência e desenvolvimento, que ocultam o caráter racial da produção do espaço e contribuem para o silenciamento do racismo inscrito na materialidade urbana (Oliveira, 2014). Desse modo, a cidade emerge como um dispositivo político de controle e exclusão, no qual a organização do território atua como linguagem concreta da desigualdade racial no Brasil.

Uma dimensão crucial e frequentemente negligenciada é que a racialização urbana contemporânea não pode ser desconectada de suas raízes coloniais. Cobarrubias *et al.* (2025) argumentam que a análise de racialização deve evitar o que chamamos de “presentismo”, uma falsa impressão de que as práticas atuais de exclusão racial são características contemporâneas, fechadas a estruturas históricas. Ao contrário, as hierarquias raciais que governam as cidades contemporâneas são continuidades – ainda que em novo regime – das lógicas imperiais coloniais (Stoler, 2008).

Tourinho (2023) aprofunda essa discussão no contexto brasileiro ao argumentar que as migrações contemporâneas de cidadania negra são atravessadas por *necropolíticas discriminatórias* que produzem uma dupla marginalização dos sujeitos, posicionados como migrantes e negros. Essa condição de dupla vulnerabilidade não é contingencial, mas expressão direta das heranças coloniais e escravocratas que estruturam a sociedade brasileira, na qual a mobilidade de corpos negros é historicamente regulada, suspeita e passível de controle. Nessa lógica, migrantes negros são frequentemente enquadrados como *outros* indesejáveis, associados a narrativas de invasão, ameaça ou desordem, ao mesmo tempo em que carregam o estigma racial que, no Brasil, historicamente fundamenta desigualdades no acesso a direitos, reconhecimento e proteção institucional.

A contribuição de Mbembe (2018) é central para compreender a densidade política desse processo, ao formular o conceito de necropolítica como um regime de poder que não se limita à exclusão formal, mas produz ativamente condições de precarização extrema, exposição à violência e morte social de populações específicas. No espaço urbano brasileiro, essa racionalidade necropolítica se materializa por meio de múltiplos dispositivos articulados, como políticas de saúde que negligenciam as especificidades dos migrantes, práticas de vigilância que criminalizam sua presença e circulação, remoções forçadas que os lançam em contextos de maior vulnerabilidade e confinamento territorial em áreas marcadas pela ausência de infraestrutura e de direitos básicos. Assim, a cidade torna-se um espaço de gestão diferencial da vida e da morte, no qual corpos negros migrantes são administrados como vidas descartáveis, o que reafirma a persistência de hierarquias raciais e coloniais no governo contemporâneo das migrações.

VISIBILIDADE, HIPERVISIBILIDADE E O REGIME DE VIGILÂNCIA

Um dos paradoxos centrais da experiência migrante urbana é a coexistência de hipervisibilidade e invisibilidade. Certos corpos migrantes particularmente homens negros e migrantes em situação irregular são “hipervisíveis”, no sentido de que sua mera presença em certos espaços públicos gera alarme, suspeição e vigilância intensiva (Gill, 2024). Simultaneamente, em termos políticos e de reconhecimento de direitos, esses mesmos corpos são profundamente invisibilizados: suas necessidades, vozes e experiências são sistematicamente ignoradas pelas estruturas urbanas.

Há de se considerar, etnograficamente, como a presença de homens migrantes em espaços públicos urbanos é “percebida como ameaçadora” e associada a comportamentos desviantes. Essa percepção não emerge naturalmente, mas é produzida por narrativas midiáticas, políticas de segurança e histórias públicas que retratam constantemente migrantes, especialmente homens humanos e negros, como ameaças à segurança urbana. O resultado é que esses corpos se tornam “hipervisíveis”, escrutinizados a cada movimento, a cada gesto, a cada ocupação do espaço público.

A ocupação do espaço público emerge, nesse debate, como um terreno central de disputa política e simbólica. Schwiertz (2021) analisa essas dinâmicas a partir do conceito de *ban-opticon*, proposto por Bigo (2008), que descreve um regime de visibilidade distinto do modelo panóptico clássico. Trata-se de uma vigilância dispersa, descentralizada e incorporada ao cotidiano urbano, na qual os migrantes não são apenas observados; são continuamente *banidos* de determinados espaços ao mesmo tempo em que são tornados hipervisíveis.

Essa forma de governo do espaço produz uma exclusão visível, materializada por meio de policiamento seletivo, barreiras arquitetônicas, dispositivos normativos e tecnologias de vigilância que delimitam quem pode circular, permanecer e ser reconhecido como legítimo no espaço público. Assim, a visibilidade não opera como reconhecimento, mas como técnica de controle e de expulsão simbólica e material.

Long (2018) exemplifica empiricamente esse processo ao analisar práticas policiais em Rotterdam, nas quais se constrói uma *visibilidade estratégica* de jovens racializados classificados como *não ocidentais*. Por meio de abordagens preventivas, revistas sistemáticas e penalizações pela simples permanência em grupos no espaço público, esses corpos passam a ocupar uma posição de extrema exposição como alvos preferenciais do controle estatal. Essa hipervisibilidade, longe de garantir direitos ou proteção, reforça sua marcação como *desviantes* e *fora de lugar*, legitimando intervenções cada vez mais duras.

Paradoxalmente, quanto mais esses sujeitos são tornados visíveis como problema, mais se naturalizam as práticas de segregação e exclusão. Isso evidencia que a gestão da visibilidade no espaço urbano funciona como um mecanismo sofisticado de produção da invisibilidade política, ao negar às populações migrantes e racializadas o pertencimento, a cidadania e o direito à cidade.

Nessa direção, Wiertz (2020) aprofunda a análise biopolítica da migração ao sustentar que a biopolítica moderna não se limita à dicotomia foucaultiana de *fazer viver* e *deixar morrer*, mas opera por meio da captura dos corpos migrantes em regimes específicos de visibilidade que tornam possível sua governança. Nesse enquadramento, a migração é tornada visível por dispositivos administrativos e tecnológicos, como a documentação, o registro biométrico e as classificações jurídico-legais que distinguem sujeitos *documentados*, *irregulares* ou *temporários*. Tais mecanismos não são neutros, mas funcionam como tecnologias de poder que produzem categorias de existên-

cia social, permitindo que determinados corpos sejam monitorados, regulados e disciplinados de forma diferenciada no interior do Estado e do espaço urbano.

Essa visibilidade biopolítica, contudo, é profundamente desigual e seletiva. Migrantes considerados *desejáveis*, geralmente portadores de capital econômico, educacional ou cultural elevado, são tornados visíveis por regimes que favorecem sua integração, mobilidade e reconhecimento político, sendo frequentemente enquadrados como recursos ou ativos para o desenvolvimento. Em contraste, migrantes em situação de precariedade, sobretudo pobres, negros, mulheres e pessoas em situação de rua, são visibilizados por dispositivos voltados ao controle, à suspeição e à exclusão.

Como argumenta Fassin (2018), essa *biopolítica da alteridade* institui uma hierarquização do valor da vida, na qual nem todas as existências são igualmente dignas de proteção. As vidas migrantes não são simplesmente *deixadas viver*; são administradas de forma diferencial, submetidas a graus variáveis de vulnerabilização, abandono e exposição à violência institucional, o que revela que a visibilidade, longe de garantir direitos, constitui um eixo central da produção contemporânea das desigualdades migratórias.

INTERSECCIONALIDADE, GÊNERO E EXPERIÊNCIA DIFERENCIADA DE MIGRANTES

Uma análise consistente da racialização e da visibilidade migrante exige uma abordagem interseccional que considere, de forma articulada, as dimensões de classe, gênero, sexualidade e status de documentação, uma vez que os regimes de visibilidade operam de maneira diferenciada sobre corpos situados em posições desiguais. Nesse sentido, as mulheres migrantes experienciam formas específicas e paradoxais de hipervisibilidade e invisibilidade, produzidas na intersecção entre gênero, raça e classe. Seus corpos são frequentemente objeto de escrutínio moral, cultural e institucional, ao mesmo tempo em que suas condições materiais de vida permanecem marginalizadas no debate público e nas políticas estatais, o que revela como a visibilidade pode funcionar, simultaneamente, como exposição e apagamento.

Scuzzarello e Moroşanu (2023) demonstram que os processos contemporâneos de *integração* urbana tendem a reproduzir hierarquias de gênero já existentes, ainda que sejam discursivamente apresentados como questões de adaptação ou de integração cultural. Políticas públicas voltadas à integração frequentemente elegem as mulheres migrantes, especialmente as muçulmanas, como foco privilegiado de intervenção, construindo-as como portadoras de supostas diferenças culturais problemáticas.

Nesse movimento, essas mulheres tornam-se hipervisibilizadas como símbolos do *outro* que ameaça os valores da sociedade receptora, enquanto suas experiências concretas de precarização do trabalho, exploração laboral, violência doméstica e restrição de direitos são sistematicamente invisibilizadas. Assim, o discurso da integração opera como um dispositivo de poder que desloca a atenção das desigualdades estruturais para narrativas culturalistas, reforçando estigmas e produzindo novas formas de silenciamento e exclusão no cotidiano urbano.

Tourinho (2023) detalha como mulheres negras migrantes enfrentam uma vulnerabilidade “dupla” ou “tripla” no Brasil: são migrantes em um contexto xenófobo, são negras em uma sociedade racista, frequentemente economicamente pobres e precárias. Essa interseccionalidade não é meramente aditiva; ao contrário, as múltiplas formas de opressão se reforçam mutuamente, criando

formas específicas de exclusão urbana, vigilância e precariedade que não podem ser capturadas ao analisar raça ou gênero isoladamente.

As pesquisas de Hondagneu-Sotelo (2017) sobre mulheres migrantes latinas em Los Angeles (EUA) evidenciam de forma contundente como gênero, status legal e precariedade econômica se articulam para restringir a mobilidade urbana e o direito à cidade dessas mulheres. Em contextos marcados pela criminalização da migração, mulheres em situação irregular tendem a reorganizar profundamente seus modos de circulação e de presença no espaço urbano, limitando-se a territórios específicos, como quintais comunitários, hortas coletivas e espaços domésticos privados. Esses lugares funcionam como zonas de relativa proteção, nas quais é possível manter redes de sociabilidade, trabalho e cuidado, ainda que sob condições de forte vulnerabilidade e isolamento social.

Nessa perspectiva, a invisibilidade não deve ser compreendida como ausência ou apagamento passivo, mas como uma estratégia ativa de sobrevivência diante de regimes de vigilância, controle e punição. A permanência fora dos espaços públicos amplificados reduz a exposição ao risco de abordagens policiais, deportação, violência sexual e exploração laboral, ao mesmo tempo em que impõe custos significativos à autonomia, à participação política e ao acesso a direitos. Assim, a invisibilidade das mulheres migrantes emerge como um efeito direto da criminalização da mobilidade e da vida cotidiana, revelando como os regimes contemporâneos de controle migratório produzem espacialidades generificadas da exclusão, nas quais o direito de aparecer no espaço público é desigualmente distribuído e condicionado por raça, gênero e legalidade.

O ESPAÇO PÚBLICO COMO CAMPO DE DISPUTA: SEGREGAÇÃO ESPACIAL E DIREITO À CIDADE

A ocupação do espaço público por migrantes, particularmente os pobres, negros ou em situação de rua, é uma arena fundamental de contestação política. O direito de estar em certos espaços, de circular livremente, de trabalhar informalmente nas ruas depende da racialização do corpo e de sua visibilidade relativa.

Pesquisa de história urbana de São Paulo revela que, no período pós-abolição da escravidão (1900-1930), a população negra foi sistematicamente removida dos centros urbanos por meio de reformas urbanísticas que “embelezavam” as cidades enquanto expulsavam negros e pobres (Bezerra, 2021). Essas remoções não eram meramente econômicas; eram puramente racistas. Prefeitos de São Paulo, como Washington Luiz, utilizaram expressões explicitamente racistas, como “negros vagabundos”, “negras edemaciadas pela embriaguez” para instruções práticas de remoção.

Moraes (2024) documenta como a população negra se apropriou do espaço público urbano como espaço de “trabalho ambulante, resistência e sobrevivência”. As ruas se transformaram não apenas em espaços de trânsito, mas de “organização social, trabalho e cultura”. A ocupação do espaço público por trabalhadores ambulantes (quitandeiras, vendedores) era “um ato político” que resistia à tentativa de desligamento imposto pelo projeto de modernização racista (Moraes, 2024).

Essa história ressoa com análises contemporâneas do direito à cidade. Lefebvre (1968) propôs que o “direito à cidade” não era mero direito de acesso aos recursos urbanos; era direito de participação na produção e na apropriação da cidade. No contexto de migrantes, particularmente dos migrantes negros e pobres, a violação do direito à cidade se materializa não apenas na falta de

acesso à habitação, à saúde e à educação, mas também na impossibilidade de ocupar certos espaços sem risco de criminalização, violência ou remoção.

Floriani (2022) argumenta que refugiados e migrantes enfrentam “injustiças sociais específicas” que violam seu direito à cidade: exploração laboral, confinamento em certos territórios urbanos, além de acesso precário a serviços. Mais fundamentalmente, sua presença nas cidades é frequentemente tratada como “problema”, gerenciada por meio de políticas de “integração”, confinamento ou deportação, em vez de ser considerado seu direito incondicional à cidade.

A vigilância de migrantes nas cidades contemporâneas não é meramente policial, mas também tecnológica, administrativa-burocrática e biomédica. Múltiplas tecnologias, como câmeras de vigilância, dados biométricos, aplicativos de documentação e algoritmos de previsão criminal, tornam visíveis e controláveis os corpos migrantes.

Madörin (2019) analisa as tecnologias de vigilância de fronteiras europeias através de uma lente decolonial, argumentando que “a perspectiva ainda ausente nos estudos de vigilância coloca raça, império e a condição pós-colonial no centro da crítica de vigilância”. As tecnologias de vigilância de migrantes não emergem em vácuo; ao contrário, replicam e atualizam lógicas coloniais de captura, classificação e controle de corpos racializados. A vigilância biométrica (impressão digital, varredura de íris, DNA) que agora governa a migração europeia tem precursores diretos nas técnicas coloniais de identificação e controle de população colonizada.

Nas cidades, a vigilância de migrantes opera por múltiplos canais. Vigilância estatal por meio de policiamento discriminatório e de vigilância de status migratório. Vigilância corporativa por meio de câmeras de segurança, algoritmos de reconhecimento facial (que demonstram ser enviesados contra pessoas negras) e dados de transações comerciais. Vigilância social por meio de denúncias de vizinhos, relatórios de investigadores e de compartilhamento de informações em plataformas digitais.

Essa vigilância multidimensional tem consequências práticas diretas. Migrantes documentados e em situação regular em confrontos de vigilância estatal; os migrantes em situação irregular enfrentavam situações ainda mais intensas; passavam por situações nas quais a mera existência urbana era criminalizável. Como articula Gill (2024), “onde suspeita e vigilância, embutidas em quadros de racialização e dinâmicas urbanas, diminuem as implicações da documentação migrante, elas aumentam as implicações da visibilidade fenotípica” em outras palavras, o que importa não é apenas o status legal, mas a legibilidade racial do corpo.

PERSPECTIVAS DECOLONIAIS E AGÊNCIA MIGRANTE

Se a primeira metade deste artigo documenta mecanismos de racialização, visibilidade e controle, a segunda explora perspectivas críticas e possibilidades de resistência. Estudos decoloniais e perspectivas que centram a agência migrante revelam que os corpos migrantes não são meramente vítimas passivas de vigilância e racialização; são agentes de resistência e transformação.

É importante defender a importância da teoria decolonial para estudos migratórios, em tempo que a decolonialidade, argumentam, trata de “crítica ao colonialismo histórico e uma prática contínua de questionar as epistemologias dominantes.” Aplicada aos migrantes, uma perspectiva decolonial significa “explorar as narrativas dos migrantes como formas de resistência cultural e epistêmica” contraestruturas de poder que os marginalizam.

Crucialmente, uma perspectiva decolonial não romantiza a migração nem naturaliza a resistência. Em tempo, há tensão entre uma abordagem decolonial que enfatiza “resistência e desligamento das normas ocidentais” e a realidade concreta de migrantes que “precisam se adaptar rapidamente para sobreviver e prosperar num novo ambiente”. A decolonialidade não oferece soluções práticas imediatas; ao contrário, oferece uma lente crítica para questionar as estruturas de poder que criminalizam, marginalizam e invisibilizam os migrantes.

Moraes (2024) documenta exemplos históricos concretos de resistência migrante-negra: a ocupação do espaço público urbano por trabalhadores negros no pós-abolição de São Paulo não era meramente “sobrevivência”; era um “ato político” contra estruturas de segregação racial. A persistência desses sujeitos no espaço urbano, sua recusa ao desaparecimento, constituiu uma forma de resistência.

Hondagneu-Sotelo (2017) demonstra como mulheres migrantes latinas em Los Angeles criam espaços de “respiro” e de comunidade por meio de hortas comunitárias – espaços nos quais sua vulnerabilidade legal é temporariamente suspensa e, assim, podem experimentar formas de pertencimento e agência. Essas práticas não “resolvem” a precariedade fundamental, mas demonstram a capacidade dos sujeitos migrantes de criar formas de vida e de dignidade mesmo sob condições extremamente restritivas.

A integração, embora frequentemente apresentada como solução humanitária ao “problema migratório”, frequentemente “reproduz narrativas de controle e exclusão de corpos migrantes”. As políticas de integração pressupõem que os migrantes devem se adaptar e conformar-se à ordem urbana existente, em vez de questionar essa ordem ou o seu direito de estar ali.

A maioria das políticas urbanas contemporâneas que envolvem migrantes foca na integração de programas de idiomas, de capacitação profissional, de “sensibilização” sobre normas culturais locais. Essas políticas, embora bem-intencionadas, muitas vezes deixam intactas as estruturas que marginalizam os migrantes. Mais fundamentalmente, elas frequentemente criminalizam ou invisibilizam formas de vida migrante que não se conformam às expectativas de integração como trabalho informal, ocupação de espaços públicos, manutenção de práticas culturais “não assimilacionistas”.

Uma alternativa ainda emergente em contextos urbanos seria recompensar a cidade não como espaço a ser “integrado”, mas como espaço comum a ser coproduzido por migrantes e não-migrantes. Isso implicaria em:

- Reconhecer direitos urbanos incondicionais: Não subordinar direitos ao status migratório ou “integração”, mas considerar o direito de todos os habitantes urbanos ao espaço, acesso a serviços, dignidade e participação política.
- Descolonizar a governança urbana: Censurar perspectivas decoloniais e migrantes na definição de problemas urbanos e soluções, em vez de deixar essas questões apenas para especialistas, políticos e burocracias.
- Contestar vigilância e criminalização: Questionar infraestruturas de vigilância que, desproporcionalmente, visam migrantes e populações racializadas, reconhecendo que a vigilância não produz segurança, mas sim precariedade e controle.
- Legitimar formas de vida migrantes: Reconhecer e apoiar formas de vida e trabalho que os migrantes criam em mercados informais, redes de cuidado e práticas culturais, em vez de criminalizá-las em nome de “ordem pública”.

DISCUSSÃO: A PERSISTÊNCIA DA COLONIALIDADE

A análise apresentada neste artigo aponta para uma conclusão perturbadora: apesar de décadas de políticas de “integração”, programas de “diversidade” e de reconhecimento legal dos direitos dos migrantes, as estruturas que racializam, vigiam e marginalizam os corpos migrantes nas cidades persistem notavelmente intactas. Isso não é acidental.

Cobarrubias *et al.* (2025) argumentam que a persistência da segregação racial, da vigilância e da exclusão de migrantes reflete a “continuidade de posições sociais, raciais e econômicas” com raízes coloniais. As cidades contemporâneas não superaram o colonialismo; ao contrário, replicam seus mecanismos em um novo regime. Policiamento racializado, segregação residencial, vigilância biométrica, marginalização econômica: todos esses mecanismos têm antecedentes diretos em estruturas coloniais de controle e exploração.

Essas constatações produzem implicações políticas de grande alcance, pois indicam que respostas estritamente reformistas tendem a operar como mecanismos de acomodação do próprio sistema que gera a exclusão. Programas de integração aprimorados, campanhas de sensibilização contra a discriminação ou mesmo a adoção de tecnologias de vigilância consideradas *mais éticas* permanecem circunscritos aos marcos institucionais existentes, buscando apenas mitigar seus efeitos mais visíveis.

Tais iniciativas partem do pressuposto de que o problema reside em falhas de implementação ou em déficits morais, e não na arquitetura estrutural que sustenta a racialização, a hierarquização da mobilidade e a gestão diferencial da vida. Como resultado, essas políticas acabam reforçando o regime vigente de controle migratório ao invés de questioná-lo, produzindo ajustes cosméticos que preservam intactas as lógicas de exclusão e desigualdade.

Diante desse limite, uma transformação efetiva exige aquilo que Mignolo e Walsh (2018) denominam *opção decolonial*, entendida como um deslocamento radical das prioridades políticas, epistemológicas e existenciais que organizam o debate sobre migração. Trata-se de recentrar a análise e a ação pública nas experiências, saberes e demandas dos próprios migrantes e das populações historicamente colonizadas, rompendo com os enquadramentos eurocêntricos, securitários e utilitaristas que orientam as políticas contemporâneas.

Embora essa perspectiva seja frequentemente considerada politicamente radical e de difícil operacionalização, a persistência empírica da racialização, da vigilância e da exclusão demonstra que reformas incrementais no interior da ordem existente são insuficientes. A crítica à invisibilidade migrante, nesse sentido, não apenas denuncia injustiças, mas aponta para a necessidade de reimaginar profundamente as bases normativas e políticas que definem quem pode aparecer, circular e existir plenamente no espaço público.

À GUIA DE UMA (IN) CONCLUSÃO

Este artigo refletiu criticamente sobre os modos pelos quais corpos migrantes, especialmente aqueles racializados como negros e situados em condições de precariedade socioeconômica e jurídica, são produzidos como hipervisíveis por meio de dispositivos de racialização, vigilância e controle nas cidades contemporâneas, ao mesmo tempo em que permanecem invisibilizados no que diz respeito ao acesso a direitos políticos, ao reconhecimento institucional, à dignidade e ao

pertencimento urbano. Essa tensão entre exposição excessiva e negação de direitos evidencia que a visibilidade não se traduz automaticamente em reconhecimento, mas opera como tecnologia de poder que seleciona quem pode aparecer como ameaça, problema ou objeto de intervenção estatal. Nesse sentido, a experiência migrante urbana é marcada por um regime desigual de aparição, no qual a presença física é tolerada apenas sob condições de controle, enquanto a cidadania plena é sistematicamente negada.

A análise demonstrou que a visibilidade dos corpos migrantes não é neutra nem natural, mas um construto histórico e político profundamente enraizado em heranças coloniais que continuam a organizar o espaço urbano e as políticas de gestão da diferença. As cidades emergem, assim, como verdadeiras máquinas de racialização, capazes de produzir fronteiras internas que classificam certos corpos como *fora de lugar*, legitimando práticas de vigilância, policiamento seletivo e exclusão territorial. Paralelamente, as formas de vida, sociabilidade e resistência criadas pelos migrantes tendem a ser invisibilizadas, deslegitimadas ou criminalizadas, reforçando um ciclo de silenciamento e marginalização. Ao evidenciar esses processos, o artigo contribui para a compreensão de que a disputa central não é apenas pelo direito de circular ou permanecer, mas pelo direito de existir politicamente na cidade, desafiando os regimes de visibilidade que sustentam a exclusão migrante no mundo urbano contemporâneo.

Uma análise interseccional revela que as experiências de migrantes variam significativamente segundo gênero, classe, raça e status de documentação. Mulheres migrantes negras, por exemplo, enfrentam formas específicas de vulnerabilidade que refletem a intersecção de racismo, xenofobia e sexismo. Migrantes em situação irregular enfrentam confrontos ainda mais intensos que os documentados.

Perspectivas decoloniais e estudos que centram a agência migrante oferecem alternativas: ao invés de integração obrigatória, reconhecimento de direitos urbanos incondicionais; ao invés de vigilância, confiança mútua e participação política; ao invés de apagamento das formas de vida migrantes, reconhecimento e apoio.

Mais fundamentalmente, este artigo argumenta que as disputas por visibilidade, espaço e existência nas cidades contemporâneas não são meramente questões de migração ou de diversidade cultural. São questões de poder, de colonialidade e de justiça racial. Resolver essas questões exige não apenas políticas mais inclusivas; exige transformação radical das estruturas que produzem a racialização, a vigilância e a marginalização de corpos migrantes.

FINANCIAMENTO

PPGESIA/CAPES/UNIFESP

REFERÊNCIAS

- BEZERRA, Tatiane de Menezes. Racismo e território: um corpo que transita como alvo. **Anais do Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade**, v. 3, 2021. Disponível em: <https://www.periodicos.unesc.net/ojs/index.php/AnaisDirH/article/view/7576/6423>. Acesso em: 05 de Abril de 2026.
- BIGO, Didier. Globalized (in)security: the field and the ban-opticon. In: BIGO, Didier; TSOUKALA, Anastassia. (Orgs.). **Terror, insecurity and liberty**. Londres: Routledge, 2008. p. 10-48.
- COBARRUBIAS, Sebastian; PICKLES, J.; MERCILLE, J. **Beyond presentism in border externalization studies**. *Political Geography*, v. 98, p. 102-125, 2025.
- COBARRUBIAS, Sebastian; LEMBERG-PEDERSEN, Martin. Beyond presentism in border externalization studies: upcycled spatio-cultural geographies of imperial times. **Geoforum**, Amsterdam, v. 159, art. 104197, 2025. DOI: 10.1016/j.geoforum.2024.104197. Disponível em: https://zaguan.unizar.es/record/149071/files/texto_completo.pdf. 05 de Abril de 2026.
- CUNHA, José Marcos Pinto da. Migração e urbanização no Brasil: alguns desafios metodológicos para análise. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 19, n. 4, p. 3-20, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/9C3XWBrhvPKxg-cJBNRWG6vS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 de agosto de 2026
- FASSIN, Didier. **Life: a critical user's manual**. Cambridge: Polity Press, 2018. ISBN 978-1-5095-2665-9. 150 p.
- FLORIANI, Nádia Pacher; SOUZA, Edson Belo Clemente de. O direito à cidade dos refugiados, refugiadas e imigrantes em Curitiba-Paraná. **Revista GeoPantanal**, Corumbá, v. 17, n. 32, p. 77-89, 2022. DOI: 10.55028/geop.v17i32.16478. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/revgeo/article/view/16478>. 02 de Abril de 2026.
- GILL, Bani. The social life of illegality: suspicion and surveillance against African migrants in urban India. **American Anthropologist**, v. 126, n. 3, p. 422-433, 2024. DOI: 10.1111/aman.13979. Disponível em: <https://anthrosource.onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/aman.13979>. 05 de Abril de 2026.
- HONDAGNEU-SOTELO, Pierrette. **Gendered transitions: Mexican experiences of immigration**. Berkeley: University of California Press, 1994. 288 p.
- HONDAGNEU-SOTELO, Pierrette. Place, nature and masculinity in immigrant integration: Latino immigrant men in inner-city parks and community gardens. **NORMA: International Journal for Masculinity Studies**, London, v. 12, n. 2, p. 112-126, 2017. DOI: 10.1080/18902138.2017.1341450. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/18902138.2017.1341450>. 03 de Junho de 2026.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022 contou 2,4 milhões de pessoas diagnosticadas com autismo no Brasil**. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/22700-censo-2022-contou-2-4-milhoes-de-pessoas-diagnosticadas-com-autismo-no-brasil.html>. Acesso em: 05 de agosto de 2026
- KORAC, Maja. Gendered and racialised border security: displaced people and the politics of fear. **International Journal for Crime, Justice and Social Democracy**, v. 9, n. 3, p. 75-86, 2020. DOI: 10.5204/ijcsd.v9i3.1590. Disponível em: <https://www.crimejusticejournal.com/article/view/1590/935>. 02 de junho de 2026
- LEFEBVRE, Henri. **Le droit à la ville**. Paris: Anthropos, 1968. 166 p.
- LIPSITZ, George. **How racism takes place**. Philadelphia: Temple University Press, 2011. 320 p.
- LONG, Lisa; JOSEPH-SALISBURY, Remi. Black mixed-race men's perceptions and experiences of the police. **Ethnic and Racial Studies**, London, v. 42, n. 2, p. 198-215, 2018. DOI: 10.1080/01419870.2017.1417618. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/01419870.2017.1417618>.
- MADÖRIN, Anouk. The view from above at Europe's maritime borders: racial securitization from visibility to postvisibility. **European Journal of Cultural Studies**, v. 23, n. 5, p. 1-14, 2019. DOI: 10.1177/1367549419869356. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1367549419869356>. 02 de junho de 2026
- MATA, Daniel da; OLIVEIRA, Carlos Wagner de Albuquerque; PIN, Cedric; RESENDE, Guilherme Mendes. Migração, qualificação e desempenho das cidades brasileiras. In: CARVALHO, Alexandre Xavier Ywata; ALBUQUERQUE, Carlos Wagner; MOTA, José Aroudo;
- PIANCASTELLI, Marcelo (Orgs.). **Dinâmica dos Municípios**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2008. p. 189-322. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/Capitulo8_30.pdf. 02 de junho de 2026
- MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**. São Paulo: N-1 Edições, 2018. 320 p.

MIGNOLO, Walter D.; WALSH, Catherine E. **On Decoloniality: concepts, analytics, praxis**. Durham: Duke University Press, 2018. 304 p.

MORAES, Amanda de Lima. **Populações negras em São Paulo: usos e apropriações da rua no início do século XX (1900-1930)**. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana, Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024. 111 p. DOI: 10.11606/D.8.2024.tde-08112024-122020. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-08112024-122020/publico/2024_AmandaDeLimaMoraes_VCorr.pdf. 02 de junho de 2026

OLIVEIRA, Denilson Araújo de. O marketing urbano e a questão racial na era dos megaempreendimentos e eventos no Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 85-106, 2014. DOI: 10.22296/2317-1529.2014v16n1p85. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/4838>. 02 de junho de 2026

OLIVEIRA, Denilson Araújo de. **Por uma geografia das relações raciais: o racismo na cidade do Rio de Janeiro**. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011. 333 p.

OLIVEIRA, Elias Mendes. Produção do espaço urbano em Poços de Caldas (MG). **Caminhos de Geografia**, Uberlândia, v. 15, n. 50, p. 100-113, 2014. DOI: 10.14393/RCG155024596. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/caminhosdegeografia/article/view/24596>. Acesso em: 27 maio 2026.

SANTOS, Douglas Manoel Antonio de Abreu Pestana dos. Escuta, agência e resistência de estudantes migrantes frente ao letramento dominante neoliberal. **Seda: Revista de Letras da Rural**, Seropédica, v. 9, n. 19, p. 80-97, 2025a. Disponível em: <https://revistaseda.org/index.php/seda/article/view/193/177>. 02 de junho de 2026

SANTOS, Douglas Manoel Antonio de Abreu Pestana dos. Contrapontos acerca da teoria decolonial: em busca do que foi negado ao negro. **Revista Sem Aspas**, Araraquara, v. 14, n. 00, e025012, 2025b. DOI: 10.29373/sas.v14i00.19834. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/semaspas/article/download/19834/20674/90402>. Acesso em: 02 de Maio de 2026

SANTOS, Douglas Manoel Antonio de Abreu Pestana dos. O impacto das migrações na educação: Migrantes latino-americanos na educação básica brasileira. **Cadernos CERU**, São Paulo, Brasil, v. 36, n. 2, p. 74-92, 2025c. DOI: [10.11606/issn.2595-2536.v36i2p74-92](https://doi.org/10.11606/issn.2595-2536.v36i2p74-92). Disponível em: <https://revistas.usp.br/ceru/article/view/244255>. Acesso em: 01 de junho de 2026

SCHWIERTZ, Helge. **Migration und radikale Demokratie: politische Selbstorganisation von migrantischen Jugendlichen in Deutschland und den USA**. Bielefeld: Transcript, 2010. 398 p.

SCHWIERTZ, Helge. Political subjectivation and the in/visible politics of migrant youth organizing in Germany and the United States. **International Political Sociology**, v. 15, n. 3, p. 397-414, 2021. DOI: 10.1093/ips/olab016. Disponível em: <https://academic.oup.com/ips/article-abstract/15/3/397/6305016>. Acesso em: 02 de junho de 2026

SCUZZARELLO, Sarah; MOROŞANU, Laura. Integration and intersectionality: boundaries and belonging “from above” and “from below”. Introduction to the special issue. **Ethnic and Racial Studies**, v. 46, n. 14, p. 2991-3013, 2023. DOI: 10.1080/01419870.2023.2182649. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/epdf/10.1080/01419870.2023.2182649?needAccess=true>. Acesso em: 02 de junho de 2026

STOLER, Ann Laura. Imperial debris: reflections on ruins and ruination. **Cultural Anthropology**, v. 23, n. 2, p. 191-219, 2008. DOI: 10.1111/j.1548-1360.2008.00007.x. Disponível em: <https://anthrosource.onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/j.1548-1360.2008.00007.x>. Acesso em: 02 de junho de 2026

TOURINHO, Luciano de Oliveira Souza; SOTERO, Ana Paula da Silva. A migração da população negra no Brasil e os efeitos necropolíticos do racismo nas políticas migratórias brasileiras contemporâneas. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Curitiba, Paraná, v. 9, n. 17, p. 229-248, 2023. DOI: 10.19135/revista.consinter.00017.09. Disponível em: <https://revistaconsinter.com/index.php/ojs/article/view/444>. Acesso em: 02 de junho de 2026

WIERTZ, Thilo. Biopolitics of migration: an assemblage approach. **Environment and Planning C: Politics and Space**, v. 39, n. 7, p. 1-14, 2020. DOI:10.1177/2399654420941854. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/2399654420941854#con>. Acesso em: 02 de junho de 2026.

Abstract
Key-Words**Migrant Bodies in the Field of Visibility: Racialization, Surveillance, and Struggles for Existence in Urban Space****Abstract**

This article examines the dynamics of racialization, visibility, and surveillance that structure the experiences of migrant bodies in contemporary urban spaces. Through a critical analysis grounded in decolonial perspectives, biopolitics, and intersectionality studies, it argues that the presence of migrants, particularly Black migrants, women, and those living under conditions of precarity, constitutes a field of dispute over who has the right to urban space, political visibility, and full existence. The article proposes that the *hypervisibility* and invisibility of migrant bodies are not contradictory but complementary processes. While some bodies are criminalized for their mere presence in specific public spaces, others experience invisibility in terms of access to rights and dignity. It concludes that struggles over visibility and urban existence reflect not only migration-related issues but also persistent colonial legacies that continue to govern who may occupy the city and under what conditions.

Keywords: migrants; racialization; urban surveillance; visibility; decoloniality; public space; biopolitics.

Resumen
Palavras Chave**Cuerpos Migrantes en el Campo de lo Visible: Racialización, Vigilancia Y Disputas por la Existencia en el Espacio Urbano****Resumen**

Este artículo examina las dinámicas de racialización, visibilidad y vigilancia que estructuran las experiencias de los cuerpos migrantes en los espacios urbanos contemporáneos. A partir de un análisis crítico fundamentado en perspectivas decoloniales, biopolíticas y de los estudios de la interseccionalidad, se sostiene que la presencia de migrantes, en particular de personas negras, mujeres y de aquellas en situación de precariedad, constituye un campo de disputa en torno a quién tiene derecho al espacio urbano, a la visibilidad política y a una existencia plena. El artículo plantea que la hipervisibilidad y la invisibilidad de los cuerpos migrantes no son procesos contradictorios, sino complementarios. Mientras algunos cuerpos son criminalizados por su mera presencia en determinados espacios públicos, otros experimentan invisibilidad en relación con el acceso a derechos y a dignidad. Se concluye que las disputas por la visibilidad y la existencia urbana no reflejan únicamente cuestiones migratorias, sino también herencias coloniales persistentes que continúan regulando quién puede ocupar la ciudad y bajo qué condiciones.

Palabras clave: migrantes; racialización; vigilancia urbana; visibilidad; decolonialidad; espacio público; biopolítica.

Histórico

Recebido: Janeiro/26

Primeiro Parecer: Maio/26

Segundo Parecer: Maio/26

Aceito: Maio/26

Revisão Gramatical/Ortográfica e ABNT: Junho/26

Revisado Autor: Junho/26

Publicado: Setembro/26

Equipe Editorial Revista TOMO envolvida no processo editorial deste artigo

Marina de Souza Sartore (Editora-chefe)

Laura Cintra (Editora Assistente Júnior)

Contato: revistatomo@gmail.com